

BOLETA Nº 236 de 02.05.1980

DECRETO Nº 3293/80
de 15 de abril de 1980

Dispõe sobre criação de Elemento Econômico de Despesa e abre crédito adicional no valor de Cr\$ 2.722.340,00.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Item I do artigo 4º e artigo 5º da Lei nº 2249 de 22 de novembro de 1979, e artigo 39, Item V, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e Parágrafo Único do artigo 66 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica criado o Elemento Econômico de Despesa 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos, no Programa 0308030L52-Convênio Secretaria Informações Cadastro Econômico-Fiscais, na Divisão da Receita do Departamento de Finanças, e o Elemento Econômico de Despesa 4.1.1.0-Obras e Instalações, no Programa 15814831.63-Centro de Orientação Sócio-Educativa do Menor Trabalhador Lei 1919/77, e no Programa 15814831.64-Instituto Materno Infantil Vila Tatetuba-Lei 1919/77, da Divisão de Promoção Social do Departamento de Promoção Humana.

Artigo 2º - Fica aberto no Departamento de Finanças, um crédito adicional no valor de Cr\$ 2.722.340,00 (dois milhões, setecentos e vinte e dois mil, trezentos e quarenta cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

2	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
2.30	Divisão de Recursos Materiais
2.30-03070212.48	Estoque-Material de Limpeza
2.30-3.1.2.0	Material de Consumo.....500.000,00
2.30-03070212.50	Estoque-Material de Manutenção
2.30-3.1.2.0	Material de Consumo.....1.000.000,00
4	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
4.10	Chefia e Coordenação
4.10-03080202.04	Manutenção dos Serviços
4.10-3.1.1.1	Pessoal Civil.....150.670,00
4.40	Divisão da Receita
4.40-03080301.53	Convênio Secretaria Informações Cadastro Econômico-Fiscal
4.40-3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos.....44.960,00

cont. do decreto nº 3293/80 - Fls. 02

5	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDE NAÇÃO
5.50	Divisão de Assuntos Especiais
5.50-03093231.01	Móveis, máquinas e outros
5.50-4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente.....35.000,00
6	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE
6.10	Divisão de Obras Públicas
6.10-10583232.04	Manutenção dos Serviços
6.10-3.1.1.1	Pessoal Civil.....65.900,00
7	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNI CIPAIS
7.10	Contrôle e Operações
7.10-03070202.04	Manutenção dos Serviços
7.10-3.1.1.1	Pessoal Civil.....187.000,00
7.40	Divisão de Estradas Municipais
7.40-16885342.04	Manutenção dos Serviços
7.40-3.1.1.1	Pessoal Civil.....13.320,00
8	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
8.10	Chefia e Coordenação
8.10-08420202.25	Bolsas de Estudos
8.10-3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos.....100.000,00
9	DEPARTAMENTO DE CULTURA, LAZER, RECREAÇÃO E TURISMO
9.10	Chefia e Coordenação
9.10-08482472.04	Manutenção dos Serviços
9.10-3.1.1.1	Pessoal Civil.....66.180,00
9.30	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMA NA
	Chefia e Coordenação
9.30-15810202.04	Manutenção dos Serviços
9.30-3.1.1.1	Pessoal Civil.....62.230,00
9.40	Divisão de Promoção Social
9.40-15814831.63	Centro de Orientação Sócio-Edu cativa do Menor Trabalho-Lei 1919/77
9.40-4.1.1.0	Obras e Instalações.....300.000,00
9.40-15814831.64	Instituto Materno Infantil- Vi la Tatetuba Lei 1919/77
9.40-4.1.1.0	Obras e Instalações..... 39.200,00
9.60	Coordenadoria de Educação Físi ca e Esporte Chefia e Coordenação

cont. do decreto nº 3293/80 - Fls. 03


9.60-08462242.42	Monitores e Estagiarios
9.60-3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais.....63.000,00
30	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
30.30	Encargos de Previdência
30.30-15824944.02	Instituto Nacional de Previdên cia Social
30.30-3.1.1.3	Obrigações Patronais.....44.420,00
30.30-15824944.03	Seguro Acidente de Trabalho
30.30-3.1.1.3	Obrigações Patronais.....12.090,00
30.30-15824944.04	Fundo de Garantia por Tempo de de Serviço
30.30-3.1.1.3	Obrigações Patronais.....38.370,00
Artigo 3º - O crédito aberto no artigo ante rior, correrá por conta da anulação parcial, na mesma importância das seguintes dotações do orçamento vigente:	
2	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
2.30	Divisão de Recursos Materiais
2.30-03070212.49	Estoque-Vestuário em Geral
2.30-3.1.2.0	Material de Consumo.....1.500.000,00
4	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
4.40	Divisão da Receita
4.40-03080301.53	Convênio Secretaria Informa - ções Cadastro Econômico-Fiscais
4.40-3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais.....44.960,00
4.40-03080201.01	Móveis, máquinas e Outros
4.40-4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente....183.840,00
5	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
5.50	Divisão de Assuntos Especiais
5.50-03093232.39	Cursos e Especializações
5.50-3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos.....35.000,00
6	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE
6.10	Divisão de Obras Públicas
6.10-16915751.50	Programas Sociais-Lei 1919/77
6.10-4.1.1.0	Obras e Instalações.....100.000,00
6.20	Divisão de Obras Particulares
6.20-10583232.17	Estagiários
6.20-3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais.....8.520,00
7	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNI- CIPAIS
7.40	Divisão de Estradas Municipais

cont. do decreto nº 3293/80 - Fls. 04

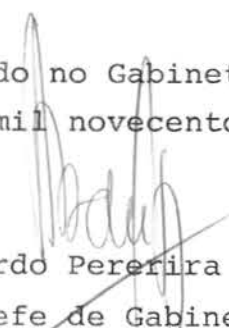
7.40-16885342.11	Manutenção dos Equipamentos
7.40-3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos.....16.250,00
7.50	Divisão de Manutenção de Prô - rios e Logradouros Públicos
7.50-03070211.26	Ferramentas Diversas
7.50-4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente....228.140,00
9	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA
9.40	Divisão de Promoção Social
9.40-15814831.63	Centro de Orientação Sócio-Edu cativa do Menor Trabalhador-Lei 1919/77
9.40-4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente....308.520,00
9.40-15814832.58	Programa Assistência ao Menor
9.40-3.1.1.1	Pessoal Civil.....114.170,00
9.40-15814831.64	Instituto Materno Infantil- Vi la Tatetuba-Lei 1919/77
9.40-3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos.....39.200,00
9	DEPARTAMENTO DE CULTURA, LAZER, RECREAÇÃO E TURISMO
9.10	Chefia e Coordenação
9.10-08482471.61	Setor de Turismo
9.10-4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente.....80.740,00
9.60	Coordenadoria de Educação Físi ca e Esporte
	Chefia e Coordenação
9.60-08462241.33	Construção e Complementação de Áreas Esportivas- Lei 1919/77
9.60-4.1.1.0	Obras e Instalações.....63.000,00

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
15 de abril de 1980.


Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Pre
feito aos quinze dias do mes de abril do ano de mil novecentos e oiten-
ta.


Luiz Eduardo Peres
Chefe de Gabinete